



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 43013/2017 PMSC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO DE ESFORÇOS NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, PARTICULARMENTE NA FISCALIZAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, DANCETERIAS E SIMILARES QUE POSSAM DE ALGUMA FORMA DESRESPEITAR A ORDEM PÚBLICA.**

**O Poder Executivo Municipal de Tubarão**, doravante denominado **Município**, com sua sede administrativa situada a Rua Felipe Schmidt, Centro, Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 82.928.656/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Joares Carlos Ponticelli**, portador do CPF nº 481.036.329-53, e o **Estado de Santa Catarina**, através da Polícia Militar, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Coronel PM **Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**, amparados pelo disposto no artigo 144, §5º da Constituição Federal c/c artigo 107, I, letra “e”, II, da Constituição Estadual de 1989, o artigo 3º do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1967, art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tubarão, art. 11 da Lei Municipal nº 3.400/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.717 de 20 de dezembro de 2011 e solicitação do Memorando Eletrônico nº 2453/2017, Resolvem por mútuo acordo, promover **ADITIVO** ao Convênio PMSC 43013/2017, alterando o item 2, incisos I e V da Cláusula Segunda e inciso II da Cláusula Quarta do referido Convênio, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alteram-se as Cláusula Segunda, item 2, incisos I e V, e Cláusula Quarta, do Termo de Convênio PMSC 43013/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS**  
(...)

**2 - A POLÍCIA MILITAR**

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete à Polícia Militar:

I - Fiscalizar, nos termos da legislação municipal, estabelecimentos com atividades de bares, restaurantes, boates, danceterias e similares instalados no Município de Tubarão, para verificação do cumprimento das obrigações para com o ente Municipal, sem prejuízo da fiscalização direta deste;

(...)

V - Lavrar Termo de Advertência e notificação para regularização, nos casos de simples complexidade, em nome do Município.

(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

(...)

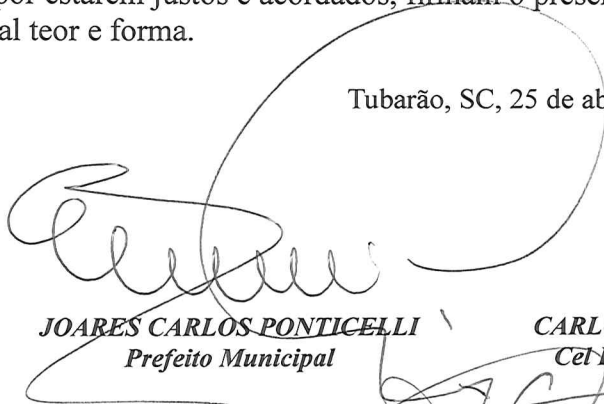


# Município de Tubarão

II – Depositar a importância prevista no inciso “I” acima, na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência da Caixa Econômica Federal, Agência 0425, Conta Corrente 117-1 do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Alvará, bem como receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores.”

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tubarão, SC, 25 de abril de 2018.



**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

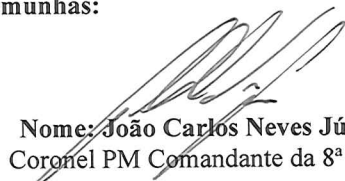


**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**  
*Cel PM Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina*



**TARCÍSIO HEMKEMEIER**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Testemunhas:



Nome: **João Carlos Neves Júnior**  
Coronel PM Comandante da 8ª RPM



Nome: **Sílvio Roberto Lisboa**  
Tenente Coronel PM Comandante do 5º BPM

**Polícia Militar**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC -**  
**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC43013/2017.  
**PARTÍCIPES:** Município de Tubarão e o Estado de Santa Catarina,  
através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:**  
Alteram-se as cláusulas segunda, item 2, incisos I e V, e cláusula  
quarta. **VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação deste extrato  
no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30 de abril de 2018. **SIGNATÁRIOS:**  
Joares Carlos Ponticelli, pelo Município, e Carlos Alberto de Araújo  
Gomes Júnior, pela PMSC.